



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2023		Data de Abertura: 16/10/2023 às 11h00m (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Contratação de 01 link dedicado de internet, redundante, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40 Mbps, sem balanceamento, para a Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção de Tabatinga/AM, VIA FIBRA ÓTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Observação: O município de Tabatinga/AM encontra-se localizado a uma distância de 1.106 km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso ao município de Tabatinga/AM somente é possível por via aérea e fluvial, não sendo possível o acesso por via terrestre (rodoviário).			
Valor Global Estimado para o Grupo/Lote 01: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).			
GRUPO/LOTE 01			
ITEM 01 - Serviço de instalação do objeto: VALOR ÚNICO DE INSTALAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);			
ITEM 02 - Fornecimento de 01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, VIA FIBRA ÓTICA . Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sítio à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W: VALOR GLOBAL ANUAL (12, DOZE, MESES): R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).			
Registro de Preços?	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prazo de vigência do Contrato:	
Não	Não	30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.	
Prazo para registro, no Comprasnet, do valor da proposta de preços:			
A partir da data da liberação do Edital no Portal do Comprasnet, até a data e hora de abertura da sessão pública. O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar cada item pertencente ao grupo/lote, nos seguintes termos: 1) Item 01: Serviço de instalação: Valor único de instalação; 2) Item 02: Prestação do serviço: Valor global anual (12, doze) meses.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 10/10/2023 para o endereço selic.am@trfl.jus.br		até 10/10/2023 para o endereço selic.am@trfl.jus.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO nº 0004786-69.2023.4.01.8002 SEI

LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria SJAM-DIREF nº 01/2023 (doc.¹⁷²³⁴⁸¹⁴), de 09/01/2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Grupo/Lote, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Decreto 8.538/2015, Decreto nº 11.246/2022, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de 01 link dedicado de internet, redundante, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40 Mbps, sem balanceamento, para a Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, sendo obrigatória a conexão do *backbone* do fornecedor à Subseção de Tabatinga/AM, **VIA FIBRA ÓTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Valores Máximos Estimados da Contratação:

1.2.1 - Valor Máximo Estimado - **ITEM 01** - Serviço de instalação do objeto: VALOR ÚNICO DE INSTALAÇÃO: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

1.2.2 - Valor Global Anual (12, doze, meses) Máximo Estimado - **ITEM 02** - Fornecimento de 01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do *backbone* do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, **VIA FIBRA ÓTICA. Endereço:** Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. **Coordenadas:** 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W: **VALOR GLOBAL ANUAL (12, DOZE, MESES): R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

1.2.3 - Valor Global Máximo Estimado do Grupo/Lote: **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em grupo (lote), formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Anexo II (proposta estimada de preços), devendo o licitante oferecer proposta para cada item pertencente ao grupo/lote.

1.4 - A licitação em lote (grupo) justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, que deverão ser executados, facilitando, assim, ao gestor administrativo o acompanhamento e fiscalização destes, de forma que a execução dos serviços (instalação e execução) por empresas diferentes poderia provocar transtornos à Administração, refletindo, assim, na qualidade e na regular prestação do serviço.

1.5 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados na seguinte localidade:

Local	Endereço	Telefone
Subseção Judiciária de Tabatinga/AM	Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	(97) 3412-4858 / (97) 3412-5204 / (97) 3412-5420 / (97) 99191-1999 / (97) 99159-1546

1.6 - O município de Tabatinga/AM encontra-se localizado a uma distância de 1.106 km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso ao município de Tabatinga/AM somente é possível por via aérea e fluvial, não sendo possível o acesso por via terrestre (rodoviário).

1.7 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).

1.8 – No tocante aos documentos de proposta de preços e habilitação, além de outros assuntos atinentes à contratação, havendo divergências entre as informações constantes no Termo de Referência com as deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/10/2023

Horário: 11h00m (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do artigo 87, III, da lei nº 8.666/93;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93 e artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet):

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir da preferência estabelecida nos artigos 42 ao 49 na Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá declarar tal condição de ME/EPP em campo próprio do Sistema (Comprasnet).

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

c) deverá informar o prazo de vigência do Contrato, qual seja, 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura;

d) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

e) na Carta Proposta, além das informações dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.1.1, deverá constar o quadro resumo, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, apresentando, para cada item do grupo/lote (instalação e prestação do serviço), a descrição do serviço, unidade de medida, o valor único (para o serviço de instalação) e a quantidade de meses, o valor mensal e o valor anual, 12, doze, meses, (para o item de prestação do serviço). Os valores devem estar compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, sempre limitado a duas casas decimais;

f) Deverão constar da carta proposta todos os itens integrantes do grupo/lote (instalação e prestação do serviço) descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e no anexo II (Modelo de Carta Proposta) deste Edital.

5.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF:

a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

Federal;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - A licitante deverá anexar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vigente e devidamente registrado junto ao órgão competente, conforme a legislação que rege a matéria, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF.

6.1.2.2 - O balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.2.3 - **No caso de licitante que declarar, no sistema Comprasnet, a condição disposta na alínea “j” do subitem 4.1 deste Edital**, declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com fulcro no §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - A licitante deverá anexar:

a) Ato de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para prestar os serviços constantes no objeto deste Pregão Eletrônico;

6.1.4 – DECLARAÇÃO CIÊNCIA VEDAÇÃO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005:

6.4.1 - A licitante deverá anexar:

6.4.1.1 – Declaração de ciência da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução/CNJ nº 07/2005, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.1.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.5.1 – Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

6.1.5.2 - No Contrato Social vigente da licitante, deverá constar, dentre as atividades econômicas principais ou secundárias, a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica

automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar cada item pertencente ao grupo/lote, nos seguintes termos:

- 1) Item 01: Serviço de instalação: Valor único de instalação;
- 2) Item 02: Prestação do serviço: Valor global anual (12, doze) meses.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor total do grupo (lote).

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados: item 01 (serviço de instalação): **VALOR TOTAL ÚNICO**. Item 02 (prestação do serviço): **VALOR GLOBAL ANUAL (12, DOZE, MESES) DO SERVIÇO**. No caso dos itens que compõem o grupo/lote, a cada lance ofertado (por item) o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo/lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para o grupo/lote, desde que atenda aos requisitos de proposta e habilitação.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

10.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10.3 - Conforme subitem 4.1, "j", deste edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 28 da supracitada norma.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 – As regras de negociação serão adotadas em relação aos preços de cada item integrante do grupo/lote, assim como em relação ao valor total do grupo/lote, considerando os valores máximos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, as documentações de proposta de preços, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo chat no Comprasnet.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 2 (duas) horas no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”.

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo chat no Comprasnet.

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

12.11 – Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações originalmente anexadas, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no subitem 5.1.1 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 – Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 – A proposta de preços será encaminhada para análise da unidade técnica demandante (Seção de Informática – SEINF), que se manifestará quanto ao atendimento ou não em relação ao objeto licitado.

12.16 - É indício de inexecuibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (informado no subitem 1.2 deste Edital).

12.16.1 – Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.17 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema Comprasnet, prevista no subitem 4.1, "j", porém cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.18 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preços finais (item 01 – serviço de instalação, Item 02 – Prestação do serviço e do Grupo/Lote 01) superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, para cada item e para o grupo/lote, quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

12.19 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.23 - O critério julgamento adotado é o menor preço total para o grupo/lote.

12.24 – O critério de valor adotado é o de valor total máximo aceitável para o grupo/lote.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo chat no Comprasnet.

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema Comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no chat do Comprasnet, devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”.

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema comprasnet, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem 13.18.

13.18 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem 13.18 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.18.

13.22 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.23 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos pela Justiça Federal do Amazonas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem 17.1 deste Edital.

16.2 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.6 - A regra do subitem 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 16.4.1.

16.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.8 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.9 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao e-mail constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro.

16.10 - A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades dispostas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.10.2, com validade durante a execução do contrato, até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença, devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

16.10.1 - As garantias mencionadas nos subitens 16.10 e 16.11 deverão corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual (12, doze, meses) do Contrato, nos termos do Parágrafo Único do artigo 98 da lei nº 14.133/2021.

16.10.2 - A Contratada poderá apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, a saber:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

16.11 - A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de apresentação em prazo inferior a este, desde que esteja a apólice adequada às disposições legais afetas à matéria.

16.11.1 - A apólice do seguro garantia deverá apresentar validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença.

16.12 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.13 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

16.13.1 - A apólice de seguro garantia deverá apresentar validade durante o período de vigência do Contrato, até 90 (noventa) dias após término de vigência da avença e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.13.2 - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

16.13.3 - será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 da lei nº 14.133/2021](#).

16.14 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.15 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

16.16 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia,

pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

16.17 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante.

16.18 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

16.19 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo V deste edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 17.2.2.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trfl.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trfl.jus.br.

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no sistema eletrônico (Comprasnet/PNCP) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: <https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>.

Ao acessar o link acima, o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amazonas”;
2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do Pregão “7” e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2023”, e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;
4. Por fim, para ter acesso ao Edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “7/2023”.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Amazonas poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A Justiça Federal do Amazonas poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.9 - A Justiça Federal do Amazonas poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “home page” do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>) e no portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.10.1 - Ao acessar o link (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amazonas”;

2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do pregão “7” e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2023”, e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;

3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;

4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “7/2023”.

19.11 – O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link “https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0”, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.12 – Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.13 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) / DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) / MAPA DE RISCOS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 – APENAS PARA AS ME/EPP QUE DECLARAREM, NO SISTEMA COMPRASNET, A CONDIÇÃO DISPOSTA NA ALÍNEA “J” DO SUBITEM 4.1 DESTE EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

Manaus-AM, 27 de setembro de 2023.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Fabiano Valente Mortagua, Pregoeiro(a)**, em 27/09/2023, às 12:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19082605** e o código CRC **90100DF7**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO¹⁸⁸³⁸⁸⁹⁶

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)¹⁸⁸³⁸¹⁷²

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)¹⁸⁸³⁷⁷⁰⁴

MAPA DE RISCOS¹⁸⁸³⁸⁶⁴¹

Documentos Disponíveis no site

<https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>

Instruções de acesso:

Ao acessar o link (<https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo “Órgão”, selecionar a opção “Seção Judiciária do Amazonas”;
2. Em seguida, no campo “Número”, deverá colocar o número do Pregão “7” e, ao lado, no campo “ano”, preencher o ano da licitação “2023”, e no campo “Situação”, selecionar a expressão “Em andamento”;
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo “Pesquisar”;
4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em “7/2023”;
5. Em seguida, basta acessar, dentre os arquivos relacionados, o documento desejado.

Os documentos podem, também, ser acessados por meio do Portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), na pasta denominada “Anexo I do Edital” pertencente ao arquivo “zipado” do Pregão Eletrônico.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Sessão Pública:/...../....., às.....horas (horário de Brasília).

Nome Fantasia:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Bairro: Cidade: CEP: E-MAIL: Telefone

Banco: Conta Bancária: Nome e n.º da agência bancária:

Representante Legal da Empresa: _____ (RG) / _____ (CPF)

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Vigência do Contrato: _____

LOTE (GRUPO)

ITEM 01 – Serviço de Instalação

Localidade	VALOR ÚNICO DA INSTALAÇÃO
------------	---------------------------------

Subseção Judiciária de Tabatinga/AM - Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640- 000.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
---	--

ITEM 02 – Prestação do Serviço

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12, DOZE, MESES)
Fornecimento de 01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga/AM, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, VIA FIBRA ÓTICA. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Valores Máximos Estimados da Contratação:

ITEM 01 - Serviço de instalação do objeto: VALOR ÚNICO DE INSTALAÇÃO: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

ITEM 02 - Fornecimento de 01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com

velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do *backbone* do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, **VIA FIBRA ÓTICA**. **Endereço:** Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. **Coordenadas:** 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W: **VALOR GLOBAL ANUAL (12, DOZE, MESES): R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO/LOTE: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 – APENAS PARA AS ME/EPP QUE DECLARAREM, NO SISTEMA COMPRASNET, A CONDIÇÃO DISPOSTA NA ALÍNEA “J” DO SUBITEM 4.1 DESTE EDITAL

_____(EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado ____/____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no §2º, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme demonstrado abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
_____ Assinatura do emissor		

Artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006:

Receita bruta máxima (empresa de pequeno porte): R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e data

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante

RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 3º DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005

DECLARAÇÃO

_____(EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado ____/____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais), Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao estabelecido no art. 3º, da Resolução nº. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, estar ciente da vedação imposta pelo referido artigo:

“Art. 3º - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.”

Local e data

Assinatura

Representante Legal da Empresa Licitante
RG nº _____ / CPF nº _____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº ____/2023, DE FORNECIMENTO DE 01 LINK DEDICADO DE INTERNET, REDUNDANTE, COM VELOCIDADE EFETIVA SIMÉTRICA DE NO MÍNIMO 40 MBPS, SEM BALANCEAMENTO, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA/AM, SENDO OBRIGATÓRIA A CONEXÃO DO BACKBONE DO FORNECEDOR À SUBSEÇÃO DE TABATINGA/AM, VIA FIBRA ÓTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF nº 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pela MMA. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. MARA ELISA ANDRADE, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA PRESI n. 15594863, de 20/05/2022, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com registro no CNPJ/MF nº _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico nº 07/2023, P. A. n. 0004786-69.2023.4.01.8002 SEI e aos ditames do Decreto 8.538/2015, Decreto nº 11.246/2022, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de 01 (um) link dedicado de internet, redundante, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, para a Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, sendo obrigatória a conexão do *backbone* do fornecedor à Subseção de Tabatinga/AM, **VIA FIBRA ÓTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR ANUAL (12, DOZE) MESES DO CONTRATO

1	Fornecimento de 01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, VIA FIBRA ÓTICA. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	UNIDADE	01	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
---	---	---------	----	-----------------	-----------------	-----------------

1.2 - O município de Tabatinga/AM encontra-se localizado a uma distância de 1.106 km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso ao município de Tabatinga/AM somente é possível por via aérea e fluvial, não sendo possível o acesso por via terrestre (rodoviário).

1.3 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e suas especificações são usuais no mercado (art. 6 inciso XIII da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

2.3 - Não haverá parcelamento de item, por se tratar de só um serviço, não é tecnicamente viável.

2.4 - Benefícios a serem alcançados

2.4.1 - Melhorar a eficiência e eficácia do link de Internet da Subseção de Tabatinga/AM;

2.4.2 - Melhorar o uso eficaz do Sistema PJE, para tramitação de processos da Subseção, utilizado por meio de link de Internet;

2.4.3 - Melhorar a transmissão de audiências *online* ou videoconferências administrativas de maneira mais eficaz e estável, utilizado por meio de link de Internet;

2.4.4 - Atualização da tecnologia e seguranças de link de internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____) e o valor anual (12, doze, meses) de R\$ ____ (____) pela prestação do serviço objeto deste Contrato.

3.2 – A Contratante pagará, ainda, o valor único de R\$ ____ (____) referente à instalação.

3.3 - No serviço estão inclusos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, fornecimentos e instalações de equipamentos, se for o caso, sistemas e softwares, mão de obra, entre outros, descritos no Termo de Referência da Contratação (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023), neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

4.2 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

4.3 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

4.4 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

4.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.6 - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

4.7 - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

4.8 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

4.9 - Fazer a transição contratual, quando for o caso.

4.10 - Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Contrato e seus anexos, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

4.11 - Executar o objeto do Contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.12 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.

4.13 - Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do Contrato em questão.

4.14 - Durante a vigência do Contrato é vedado ao Contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.2 – Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato e seus anexos.

5.3 - Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.4 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

5.5 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.6 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.7 - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.8 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.9 - Solicitar a substituição, independentemente de justificativa, de qualquer profissional da CONTRATADA cuja permanência, competência, conhecimento, atuação ou comportamento seja considerado inadequado.

5.10 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis.

5.11 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.12 - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de propriedade do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências.

5.13 - Exigir, sempre que julgar necessário, a apresentação pela CONTRATADA de documentação comprovando a manutenção das condições exigidas para a contratação.

5.14 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato à Contratada, que deverá tomar as providências de acerto.

5.15 - Não permitir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

5.16 - Disponibilizar estrutura e instalações necessárias para a devida prestação dos serviços.

5.17 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

5.18 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.19 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que tais preços continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

5.20 - Encaminhar à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência.

5.21 - Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, no horário estabelecido, às instalações onde ocorrerão a prestação dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas desta Seccional.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 – NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE SEGURO GARANTIA:

6.1 - A CONTRATADA apresentou à Administração da CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total anual (12, doze, meses) do Contrato (artigo 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021), na modalidade Seguro Garantia, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término de vigência da avença, devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

6.1.1 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.1.1.1 - O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.1.1.2 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

6.1.1.3 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da lei nº 14.133/2021.

6.1 – NO CASO DE APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS MODALIDADES DE GARANTIA:

6.1 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término de vigência da avença, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total anual (12, doze, meses) do contrato (artigo 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021), no valor de R\$ _____ (_____), devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

6.2 - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.4 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

6.5 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.8 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.9.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.9.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.9.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.9.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

6.10 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

6.12 - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal;

6.13 - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE;

6.14 - A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II – No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017 amparada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

6.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.16 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

6.17 - A garantia prestada, citada nesta cláusula, servirá para fiel cumprimento do contrato, respondendo ainda, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência de qualquer cláusula contratual que implique na aplicação de sanção administrativa, por inexecução total do contrato, terá como consequência a perda da garantia no valor correspondente, em favor da Contratante, sendo o valor revertido aos cofres públicos.

6.18 - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual, bem como cláusulas impeditivas ao levantamento do valor integral de garantia apresentada, qualquer que seja a sua modalidade, ou que estabeleçam critérios de proporcionalidade ao seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Atraso de Entrega de OS (IAE), conforme o disposto neste item.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 2% sobre o valor do Contrato.

7.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Utilização do IAE não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.5. Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da lei 14.133/2021.

7.6. Do recebimento:

7.6.1. Critério de aceitação descritos na tabela abaixo:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE
Métrica 1

Indicador de Qualidade	Prazo para implantação dos serviços (instalação, configuração e ativação dos circuitos), e efetiva Disponibilização para uso pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço;
Métrica 2	
Indicador de Qualidade	Disponibilidade média anual de 96% e Disponibilidade média mensal de 92%.
Métrica 3	
Indicador de Qualidade	Retardo de rede máximo de 1000ms (um mil milissegundos) entre o Backbone da Subseção da Justiça Federal de Tabatinga até o próximo ponto após o Roteador de Borda da Contratada que tenha link terrestre.
Métrica 4	
Indicador de Qualidade	Prazo máximo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas;

7.6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (*Dias*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.18. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.7.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, seguindo o seguinte quadro:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
Métrica 1	
Mínimo aceitável	Prazo máximo para instalação do ponto de presença de 5 dias úteis.
Métrica	Prazo
Ferramentas	Roteadores e Configuração do Roteamento
Periodicidade Aferição	Análise pós Entrega
Métrica 2	
Mínimo aceitável	92%
Métrica	Disponibilidade Mensal
Ferramentas	Nagios
Periodicidade Aferição	Mensalmente
Métrica 3	
Mínimo aceitável	1000ms
Métrica	Tempo por Segundo
Ferramentas	Nagios
Periodicidade Aferição	5 minutos
Métrica 4	

Mínimo aceitável	Prazo máximo sistêmico 24 (vinte e quatro) horas.
Métrica	Tempo de Reparo após o chamado
Ferramentas	Chamado aberto
Periodicidade Aferição	Quando houver interrupção do Link

7.8. Liquidação:

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#) e da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2028.

7.8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas de acordo com a lei 14.133/2021.

7.8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.8.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias

vigente.

7.9. Prazo de pagamento:

7.9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Contrato e seus anexos.

7.9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período de tempo, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.3. Todos os prazos relativos a pagamento e liquidação de despesa deverão seguir rigorosamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.9.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *índice ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação)*, defendida pela Portaria Nº 424 de 7 de Dezembro de 2017.

7.10. Forma de pagamento:

7.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº _____ e Programa de Trabalho _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Foi emitida a Nota de Empenho nº _____ para atender ao valor do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022 até 15 (Quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

9.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

9.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

9.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato e seus anexos.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.17. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9.22. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

9.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o CONTRATANTE poderá

aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem “b”.

10.2 - A sanção prevista na alínea “a” do subitem 10.1 será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, não se justificando a imposição de penalidade mais grave.

10.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, alínea “d” do subitem 10.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.3 desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 - Os valores das sanções serão deduzidos dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontados da garantia contratual ou recolhidos ao Tesouro Nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.6 - As multas podem ser aplicadas à empresa CONTRATADA na forma que segue, garantida a defesa prévia.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0.07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.8 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, em relação à apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

10.9.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato (multa de mora). Mas atraso injustificado não impede da administração promova a extinção unilateral do contrato e aplicação cumulada de outras sanções (multa compensatória). Se não se justificar pena mais grave.
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no ente federativo por até 3 anos, com mínimo de reabilitação de 1 ano (artigo 155 da lei 14.133 de 2021), 5% sobre o valor total do Contrato (multa de mora). O fato não impede da administração promova a extinção unilateral do contrato e aplicação cumulada de outras sanções (multa compensatória). Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

3	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Também nos casos dos incisos II e VII do artigo 155 da lei 14.133 de 2021, quando for o caso de impor pena mais grave, são os motivos seguintes: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Declaração de idoneidade para licitar e contratar em todos os entes federativos podendo acarretar pena entre 3 a 6 ano, mínimo de reabilitação de 3 anos. O fato não impede da administração promova a extinção unilateral do contrato, multa 5% sobre o valor total do Contrato (multa de mora) e aplicação cumulada de outras sanções (multa compensatória).
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis. Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
		A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021.
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021.
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021.
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021 e lei de Proteção de Dados.

10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
11	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS) Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 2% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
		Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato

10.9.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9.3 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9.4 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.5 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9.7 - As glosas porventura aplicadas, conforme previstas neste Contrato e seus anexos, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Amazonas ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

10.9.8 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da Seção Judiciária do Amazonas, que examinará a legalidade da conduta da CONTRATADA.

10.9.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Seção Judiciária do Amazonas, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das glosas mencionadas.

10.9.10 - Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema.

10.9.11 - Nos termos do artigo 139 inciso IV da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução do serviço de conexão com internet, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.12 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de

execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.13 - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

11.2 - A falta de interesse na prorrogação contratual, por parte da Contratada, deverá ser manifestada expressamente em até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento da vigência do contrato, independentemente de provocação pelo Contratante, com vistas a viabilizar um novo processo licitatório.

11.3 - Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor deverá observar os seguintes requisitos:

11.3.1 - Prestação regular dos serviços;

11.3.2 - Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço;

11.3.3 - Permanência da vantagem econômica para o Contratante;

11.3.4 - Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação;

11.3.5 - O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 - A Contratante se reserva ao direito de extinguir o Contrato, o que deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da lei nº 14.133/2021.

13.2 - O Contratado terá direito à extinção do Contrato nos termos do § 2º, § 3º e § 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 - Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE:

16.2.

$R = V (I - I^{\circ}) I^{\circ}$; onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato será publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2023.

MARA ELISA ANDRADE
Juíza Federal Diretor do Foro

CONTRATADA:
Representante Legal da Empresa _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO¹⁹⁰⁷¹⁸²⁶
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)¹⁸⁸³⁷⁷⁰⁴
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)¹⁸⁸³⁸¹⁷²
MAPA DE RISCOS¹⁸⁸³⁸⁶⁴¹

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência (Anexo I).

2. A solução de TIC consiste em adquirir 1 link dedicado de internet, redundante, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps para a Subseção da Justiça Federal de Tabatinga/AM, sendo obrigatória a conexão do *backbone* do fornecedor à Subseção de Tabatinga, **VIA FIBRA ÓTICA**, com o objetivo de suprir as seguintes necessidade:

Na área fim:

- Uso estável, eficiente e satisfatório do Sistema PJE;
- Uso estável, eficiente e satisfatório de audiências *online*;
- Uso estável, eficiente e satisfatório da internet.

Na área administrativa:

- Acesso aos sistemas estruturantes do Serpro;
- Acesso aos sistemas estruturantes do SICAF;
- Acesso aos sistemas estruturantes da Subseção da Justiça Federal de Tabatinga;
- Uso estável, eficiente e satisfatório de videoconferências administrativas *online*;
- Publicações no Diário Eletrônico do TRF1;
- Manutenção do Portal da Seção da Justiça Federal do Amazonas.

2.3 Descrição técnica para a solução da necessidade

ID	DESCRIÇÃO
1	01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, VIA FIBRA ÓTICA .

2	Cada largura de banda definida neste Projeto Básico deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL, descontados os overheads de protocolo e transmissão seja SDH, ATM, Fast Ethernet, etc
3	A CONTRATADA deverá fornecer 1 link com velocidade simétrica efetiva de no mínimo 40Mbps, não sendo aceito fornecimento de um quantitativo maior de links com menor velocidade com balanceamento entre eles.
4	A CONTRATADA é responsável pelo endereçamento IPv4 necessário à interligação dos seus roteadores, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do CONTRATANTE para este fim.
5	CONTRATADA deverá fornecer o serviço de acesso VIA FIBRA ÓTICA .
6	Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou recondicionados
7	A CONTRATADA deverá fornecer equipamento ROTEADOR e MODEM OPTICO, a ser instalado no DATACENTER do CONTRATANTE
8	Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico
9	Disponibilidade média anual de 96% e Disponibilidade média mensal de 92%

3. O não uso do catálogo eletrônico de padronização é justificado no artigo 2º da PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, pois os recursos da união executados não são decorrentes de transferência voluntária.

4. Foi utilizado o catálogo nacional de bens e serviços conforme previsto no Decreto nº 1.094/94 artigo 7 inciso.

ANEXO IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

1.1.2 - Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. Subcontratação:

2.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que o subcontratado seja igualmente credenciado e autorizado pela Anatel a prestar o serviço objeto deste Contrato e seus anexos.

3. Requisitos de Negócio:

3.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

3.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

REQUISITOS TÉCNICOS					
ID	DESCRIÇÃO				
1	01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga/AM, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, VIA FIBRA ÓTICA .				

2	Cada largura de banda definida neste Projeto Básico deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL, descontados os overheads de protocolo e transmissão seja SDH, ATM, Fast Ethernet, etc
3	A CONTRATADA deverá fornecer 1 link com velocidade simétrica efetiva de no mínimo 40Mbps, não sendo aceito fornecimento de um quantitativo maior de links com menor velocidade com balanceamento entre eles.
4	A CONTRATADA é responsável pelo endereçamento IPv4 necessário à interligação dos seus roteadores, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do CONTRATANTE para este fim
5	CONTRATADA deverá fornecer o serviço de acesso via fibra óptica.
6	Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou reconicionados
7	A CONTRATADA deverá fornecer equipamento ROTEADOR e MODEM OPTICO, a ser instalado no DATACENTER do CONTRATANTE
8	Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico
9	Disponibilidade média anual de 96% e Disponibilidade média mensal de 92%

4. Requisitos de Capacitação:

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

5. Requisitos Legais:

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2. Lista de requisitos legais

ID	descrição
10	Os equipamentos utilizados na solução devem todos ser homologados pela Anatel
11	Os matérias utilizados na solução devem todos ser homologados pela Anatel
12	Implantar a solução seguindo a Ato nº 948, de 08 de fevereiro de 2018
13	Implantar a solução seguindo a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015
14	Implantar a solução seguindo a Resolução Anatel nº 680/2017
15	Implantar a solução seguindo a Resolução Aneel nº 581/2017
16	Implantar a solução seguindo as diretrizes da Resolução Conjunta nº 1 de 24/11/99, a ANATEL e a ANP
17	A solução deverá atender aos padrões estabelecidos pela ISSO 17799
18	O provedor deverá possuir licença da ANATEL para Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.
19	Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.
20	Resolução Anatel nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações.

6. Requisitos de Manutenção:

6.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

ID	REQUISITOS
21	Atender a métrica 5 do modelo de execução do objeto

7. Requisitos Temporais:

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus anexos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2. Os requisitos temporais estão definidos em cada métrica, explicitada no modelo de execução do objeto deste Contrato e seus anexos.

7.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

7.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, VIA FIBRA ÓTICA. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	15 dias úteis	24 horas

8. Requisitos de Segurança e Privacidade:

8.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e do seguinte quadro:

ID	Requisitos
23	Atender aos requisitos de segurança e privacidades constantes na Política de Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação, conforme Resolução PRESI - 10988129
24	Atender aos requisitos de segurança e privacidades constantes na Política de Segurança da Informação, conforme Resolução PRESI - 10988129
25	Atender aos requisitos de segurança e privacidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 .

8.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

9.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

ID	REQUISITOS
26	Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA
27	Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme instituído no Decreto nº48.133 de 8 de outubro de 2003
28	Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento

- 29 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
- 30 Respeite as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos
- 31 A contratada é responsável pela instalação completa da solução, compreendendo o seu backbone até o rack principal da unidade

10. Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

10.1. Não se aplica a necessidade de definição de arquitetura tecnológica para implantação desta solução de Tecnologia da Informação.

11. Requisitos de Projeto e de Implementação:

11.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação definidos na Política de Uso dos recursos de Tecnologia da Informação do TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

12. Requisitos de Implantação:

12.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento definidos na Política de Uso dos recursos de Tecnologia da Informação do TRF1.

13. Requisitos de Garantia e Manutenção:

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

13.2. Disponibilidade média anual de 96% e Disponibilidade média mensal de 92%.

13.3. Retardo de rede máximo de 1000ms (um mil milissegundos) entre o Backbone da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM até o próximo ponto após o Roteador de Borda da Contratada que tenha link terrestre.

13.4. Prazo máximo de reparo/restabelecimento do acesso à internet em até 24 (vinte e quatro) horas.

14. Requisitos de Experiência Profissional:

14.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

15. Requisitos de Formação da Equipe:

15.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

16. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

16.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

16.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

16.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

16.4 - A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

17. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

17.1. O Contratado deverá observar e seguir integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, constantes no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.

ANEXO V – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições e rotinas de execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. Após a assinatura do contrato os fiscais deverão convocar no prazo de 15 dias a empresa para uma reunião presencial ou remota visando a definição de escopo e cronograma das atividades desenvolvidas.

1.2. As solicitações de serviços ou necessidades de tomadas de decisões deverão ocorrer mediante a formalização por e-mail.

1.3. As formas de execução e o acompanhamento estão previstos neste Contrato e seus anexos.

1.4 - Os prazos e critérios de aceitabilidade estão descritos estão previstos neste Contrato e seus anexos.

1.5 - O endereço de instalação dos links deverão ser na Subseção da Justiça Federal de Tabatinga, no endereço: Rua Aires da Cunha, nº 48, Bairro Ibirapuera, Tabatinga-AM. CEP: 69640-000.

1.6 - A documentação exigida está definida neste Contrato e seus anexos.

1.7. A empresa contratada deverá nomear oficialmente um responsável técnico para gerir a comunicação junto a fiscalização contratual da Subseção da Justiça Federal de Tabatinga/AM;

1.8. A forma de pagamento e a metodologia está definida neste Contrato e seus anexos.

1.9. As sanções e procedimentos contratuais estão definidos neste Contrato e seus anexos.

1.10. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

3. As informações a respeito da garantia estão especificadas na Cláusula Sexta e do item 13 (treze) do Anexo IV deste Contrato.

4. Formas de transferência de conhecimento:

4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

5. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

6.2. Quadro de descrição/especificação do serviço demandado pela contratante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01 link dedicado de internet, redundante, para a Subseção de Tabatinga, com velocidade efetiva simétrica de no mínimo 40Mbps, sem balanceamento, sendo obrigatória a conexão do <i>backbone</i> do fornecedor à Subseção Judiciária de Tabatinga, VIA FIBRA ÓTICA. Endereço: Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernadi, sito à Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000. Coordenadas: 4°14'12.0"S 69°56'03.9"W	26565	Uni	01

7. Mecanismos formais de comunicação

7.1.Toda a comunicação deverá ocorrer principalmente por meio de e-mail oficial da Justiça Federal do Amazonas (Contratante) e e-mail oficial da empresa (Contratado).

7.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) Cartas;

8. Formas de Pagamento

8.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços estão previstos neste Contrato e seus anexos.

9. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

9.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

ANEXO VI – COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a Lei 12.527/2011 e os Decretos 7.724/2012 e 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a Lei 13.709/2018 e a Resolução CNJ 363/2021 sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1.1. Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.2. **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.3. **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.4. **CONTRATO:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.1.2. Este Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1.1. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

4.1.2. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

4.1.3. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente termo.

4.1.4. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste termo, bem como da natureza sigilosa das

informações.

5.3.1. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste termo.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A CONTRATADA, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção deste contrato. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este termo de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

8.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

Este termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Número:

Objeto:

Gestor do Contrato: Matrícula:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: CNPJ:

Preposto da CONTRATADA: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 202__.

CIÊNCIA CONTRATADA - Funcionários

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____